



Processo : 0801884-95.2025.8.19.0213 (2025.700.559602-4)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO
RECORRENTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
ADVOGADO : DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
RECORRIDO : BRUNO DA SILVA
ADVOGADO : ALEXANDRE LINHARES DE CARVALHO
Relator : DANIEL VIANNA VARGAS
Sessão : 25/08/2025 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões apreciadas, não sendo transcritas as conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9.099/95, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal de 1988. Condene o recorrente nas custas e honorários de 20% (vinte por cento) do valor da condenação, valendo esta Súmula como Acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei 9.099/95.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DANIEL VIANNA VARGAS, RICARDO LAFAYETTE CAMPOS e
CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

DANIEL VIANNA VARGAS
Relator

